



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CTFC**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações sobre a administração do patrimônio público da União sob os cuidados do Ministério Da Defesa; como está sendo feita a gestão de recursos públicos destinados à manutenção de unidades habitacionais da União, no Distrito Federal, sob a tutela do Ministério da Defesa.

Senhor Ministro de Estado da Defesa,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações sobre a administração do patrimônio público da União sob os cuidados do Ministério Da Defesa; como está sendo feita a gestão de recursos públicos destinados à manutenção de unidades habitacionais da União, no Distrito Federal, sob a tutela do Ministério da Defesa.

Nesses termos, requisita-se que seja:

1. apresentada a relação e totalização da aplicação de Recursos Federais transferidos para todos condomínios de prédios onde o Ministério da Defesa possui unidades habitacionais no Distrito Federal.
2. informado:

- quais são e apresentar as normas, procedimentos, registros, demais atos administrativos previstos e possíveis resultados adotados por parte da Unidade Responsável no Ministério da Defesa para análise formal que resulte em aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da aplicação e respectiva prestação de contas dos Recursos Federais transferidos aos condomínios dos prédios onde o Ministério possui unidades habitacionais, conforme ditames dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União;
- quais são as informações mínimas que devem ser apresentadas pelos síndicos de condomínios nesses casos;
- se há *check-lists* ou procedimentos formais de checagem da documentação;
- quais os critérios objetivos considerados quando feitas as análises das respectivas prestações de contas;
- se acontecem e em quais casos são realizadas tomadas de contas especiais quando necessário e quais as normas que estas obedecem;
- se são exigidos balancetes mensais e/ou anuais dos condomínios que recebem recursos federais.
- quais as normas contábeis que os procedimentos de prestação de seguem, assim como quais os critérios de transparência são exigidos dos síndicos que gerem recursos públicos.

**A título de amostra indica-se o Condomínio da SQN 210 Bloco K em Brasília.**

3. Solicitam-se as seguintes informações:

- relação das unidades pertencentes e/ou sob administração do Ministério da Defesa.
- descritivo categorizado de todos os pagamentos efetuados pelo Ministério da Defesa nos últimos 5 anos, mensais e anuais, para o Condomínio do Bloco K da SQN 210, assim detalhados:
- **Taxas Condominiais:**

- discriminar os períodos e os valores pagos diretamente pelo Ministério de Defesa (com recursos próprios) ao Condomínio da SQN 210 Bloco K em Brasília, bem como os valores pagos pelos cessionários das unidades habitacionais.
- apresentar as Atas de Assembleias Gerais que indicam e aprovam os orçamentos referentes às Taxas de Condomínio.
- apresentar os procedimentos de contratação e aquisição por parte do Condomínio do Bloco K da SQN 210 demonstrando a necessidade e vantajosidade da seleção de cada prestador de serviços ou vendedor. Informar se foram apresentados pelo menos 3 (três) orçamentos e qual foi o embasamento e formalização de cada decisão de escolha de cada prestador de serviços ou fornecedor selecionado.
- apresentar os contratos e aditivos contratuais de cada prestador de Serviços ou fornecedor condizentes com cada pagamento efetuado, em especial:
  - se houver, contrato da Empresa de Mão de Obra de Conservação e Limpeza, com as devidas comprovações dos impostos pertinentes e certidões negativas do INSS, FGTS, CNDT, CND da Receita Federal e tributos distritais e federais.
  - contrato de manutenção de elevadores.
  - contrato do Sistema de Segurança Predial.
  - contratos de assessoria jurídica ou escritórios de advocacia. Informar quais são os contratos vigentes, se há procedimentos jurídicos do Condomínio Quadra 210 Norte Bloco K em curso, quais são, apresentar as Atas de Assembleias que autorizam estes procedimentos ativos com suas justificativas e se estes podem gerar ônus para o Ministério da Defesa.

- contrato da Empresa de Contabilidade nos últimos 5 (cinco) anos. Se houver mais de uma empresa nesse período, a justificativa que motivou a mudança.
- seguro Obrigatório do Prédio.
- apresentar os relatórios técnicos dos serviços prestados pelos prestadores de serviços que justificam os respectivos pagamentos quando ocorreram.
- apresentar as Notas Fiscais de cada um dos pagamentos efetuados.
- informar se todos os pagamentos efetuados estão condizentes com a emissão de documentos fiscais formais, notas fiscais, todos os devidos tributos de responsabilidade do Condomínio do Bloco K da SQN 210 foram recolhidos e comprovantes apresentados. Apresentar a documentação comprovatória.
- apresentar os extratos bancários mensais condizentes com os desembolsos previstos em contratos e aditivos com os prestadores de serviços e com os documentos fiscais formais.

#### **4. Pagamentos das Taxas Extras.**

- discriminar os períodos e os valores pagos diretamente pelo Ministério (com recursos próprios) ao Condomínio da SQN 210 Bloco K em Brasília a título de taxas extras.
- descriptivo de cada pagamento e respectiva totalização de valores por parte do Ministério da Defesa.
- descriptivo de cada taxa extra com a documentação formal de instituição destas.
- se houve obras nos últimos 5 anos, apresentar a planilha de cálculo contendo os orçamentos Iniciais aprovados em Assembleia Geral e o comparativo com valor final despendido, assim como as

justificativas em caso de diferença maior ou menor ao orçamento original.

- Valor Orçado / Valor Realizado = Diferença e justificativa
  - apresentar os procedimentos de contratação e aquisição por parte do Condomínio do Bloco K da SQN 210 demonstrando a vantajosidade da seleção de cada prestador de serviços ou fornecedor/vendedor. Informar se foram apresentados pelo menos 3 orçamentos e qual foi o embasamento e formalização de cada decisão de escolha de cada prestador de serviços selecionado.
  - apresentar cada um dos contratos e aditivos contratuais de cada Prestador de serviços condizentes com cada pagamento efetuado, em especial os contratos e aditivos com empresa(s) de engenharia: assessoria, pareceres, medição, auditagem, execução de obras.
  - apresentar os relatórios técnicos dos serviços prestados e medição das etapas das obras.
  - apresentar as notas fiscais de cada um dos pagamentos efetuados.
  - informar se todos os pagamentos efetuados estão condizentes com a emissão de documentos fiscais formais, notas fiscais, e todos os devidos tributos de responsabilidade do Condomínio do Bloco K da SQN 210 foram recolhidos.
  - apresentar os extratos bancários mensais condizentes com os desembolsos previstos em contratos e aditivos com os prestadores de serviços e com os documentos fiscais formais.
  - informar quais foram os procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Ministério da Defesa à aplicação destes recursos federais em obras.
  - se houver, apresentar os relatórios e respectivos pareceres de acompanhamento por parte do Ministério da Defesa.
  - caso negativo, apresentar a justificativa formal para o não acompanhamento de fiscalização das obras nas quais foram

despendidos recursos públicos do Ministério da Defesa no referido Condomínio.

**1. 5. Prestações de Contas:**

- apresentar as respectivas prestações de contas dos últimos cinco anos do Condomínio eleito como amostra: SQN 210 Bloco K, Brasília.
- como se trata de recurso público, apresentar os documentos que suportam as Prestações de Contas do Condomínio Quadra 210 Norte Bloco K nos últimos 5 anos contendo todos os comprovantes que embasam a legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e cumprimento dos normativos constitucionais, legais e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo e da Convenção e Regimento Interno do Condomínio do Bloco K da SQN 210:
  - apresentar os documentos e atos administrativos formais praticados pelo Ministério da Defesa quando da análise acurada das Prestações de Contas apresentadas pela administração do Condomínio do Bloco K da SQN 210, Brasília, nos últimos 5 anos.
  - os Planos de Trabalho das equipes do Ministério da Defesa que auditaram as prestações de contas com todas as documentações analisadas, incluindo pareceres pertinentes emitidos que sustentaram a aprovação das Prestações de Contas dos últimos cinco anos 2018-2022.
    - apresentar os relatórios e respectivos pareceres de acompanhamento por parte da unidade responsável no Ministério.
    - informar se foram cobrados e estão em posse do Ministério os respectivos balancetes mensais e

anuais do referido Condomínio, se estão corretamente assinados por todos que deveriam conforme previsão legal e determinação usual da Convenção do Condomínio e Regimento Interno vigentes, demais documentos comprobatórios que confirmam a adequada aplicação de dinheiro público e conforme previsto pelas boas práticas de conformidade e *compliance*, e expresso nos Artigos 70 e 71 da Constituição Federal, Artigo 1.356 do Código Civil, e Artigo 551 do Código de Processo Civil, dentre outros.

- apresentar os balancetes mensais assinados pelo Síndico e Subsíndico, com os devidos pareceres também assinados pelo Conselho Fiscal, e pelo contador responsável justificando, analisando e aprovando os gastos para a análise da Assembleia Geral específica.
- apresentar as análises do Ministério da Defesa em relação aos Pareceres Mensais e Anuais do Conselho Fiscal de acordo com a legislação que rege os condomínios, a Convenção e o Regimento Interno vigente, condizentes com os princípios de transparência e conformidade.
- informar quais foram os procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Ministério da Defesa à aplicação destes recursos federais. Posicionar se o Ministério da Defesa recebeu todas

as informações pertinentes da prestação de contas destes desembolsos de acordo com as exigências legais, boas práticas contábeis e de auditoria, condizentes com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle como CGU e TCU.

- se houver, apresentar os relatórios e respectivos pareceres de acompanhamento.

## JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas devem levar em consideração:

- a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em especial os artigos 1º, 5º, 6º, 8º, 9º e Seção II.
- a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU) que define no art. 1º, § 1º, que a prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.
- os preceitos estabelecidos nas Leis nºs 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 8.429, de 2 de junho de 1992.
- o artigo 22 da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

- a Seção VI da Lei 13.105, de 16 de março de 2015.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2023.

**Senador Izalci Lucas**  
**(PSDB - DF)**  
**Senador**